

Município de Santa Maria de Jetibá

Estado do Espírito Santo

Santa Maria de Jetibá-ES, 21 de novembro de 2019.

PREGÃO PRESENCIAL nº 113/2019

O Município de Santa Maria de Jetibá, com sede na Rua Dalmácio Espindula, 115, Centro, Santa Maria de Jetibá, por intermédio de seu Pregoeiro, que abaixo subscrevem, designados pelo Decreto Municipal nº 165/2018, de 20 de fevereiro de 2018, de acordo com a Lei nº 10.520/02, a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, TORNA PÚBLICO que fará realizar licitação nos termos deste edital.

1 – TERMO DE REFERÊNCIA

- | | |
|-------------------------------|---|
| 1.1 – Modalidade | Pregão Presencial. |
| 1.2 – Processo Administrativo | 10263/2019 |
| 1.3 – Tipo de Licitação: | Menor Preço por Lote (Lote Único). |
| 1.4 – Objeto: | Contratação de empresa especializada para Instalação e Manutenção de torres repetidoras de sinal de telefonia móvel em 05 localidades rurais hoje não atendidas pelo serviço. As Especificações Técnicas Mínimas exigidas são baseadas em Análise e Estudo de Simulação de Propagação e Cobertura de Sinal Eletromagnéticos nas regiões que serão contemplados com o Sistema de Torres Repetidoras de Sinal de Telefonia Móvel, conforme laudo técnico. |
- 1.5 – O presente certame será regido de acordo com a Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, republicada no Diário Oficial da União – DOU em 06 de junho de 1994, e alterações posteriores.
- 1.6 – Este órgão se reserva no direito de adquirir parte do objeto desta licitação, ou rejeitar toda proposta, desde que haja conveniência para o mesmo.
- 1.7 – O valor estimado da contratação pretendida é de R\$ 779.187,55 (setecentos e setenta e nove mil, cento e oitenta e sete reais, cinquenta e cinco centavos).
- 1.8 – É vedada a participação no presente certame, de empresas que em cujo quadro social figurem servidores públicos da Administração Pública.
- 1.9 – Os serviços/equipamentos a serem ofertados deverão ser de ótima qualidade e obedecer rigorosamente:
- a) às normas e especificações constantes deste edital.
 - b) às normas da ABNT, INMETRO, etc.
 - c) às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT.
- 1.10 – Será recusado qualquer serviço em desacordo com as normas regulamentares previstas nesse edital.
- 1.11 – A contratação pretendida tem por objetivo fomentar a implantação de infraestrutura de Instalação e Manutenção de Torres Repetidoras de Sinal de Telefonia Móvel, em áreas rurais com forte potencial agrícola e populacional. As TRSs deverão atender de forma contínua, no modo digital (no mínimo 3G), serviço de envio de mensagens SMS, mensagens multimídia (MMS) e transmissão de dados. A implantação da estrutura gerará, conseqüentemente, desenvolvimento econômico e social das regiões atendidas, em virtude da facilidade de comunicação entre produtores, compradores e fornecedores, bem

como majorará as relações interpessoais através das diversas redes de comunicação, com forte potencial de inclusão social, além de levar informações mais rápidas e precisas ao homem do campo.

2 – DATA, LOCAL E HORA PARA A ENTREGA DOS ENVELOPES.

2.1 – Até o dia 06 de dezembro de 2019 às 8h00min, os envelopes (PROPOSTA e HABILITAÇÃO) referentes a este Pregão deverão ser protocolizados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá, localizado à Rua Dalmácio Espindula, 115, Centro, nesse município. Sua abertura se dará no mesmo dia, às 8h30min, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação, situada no mesmo endereço.

2.1.1 – Em nenhuma hipótese serão recebidos quaisquer envelopes fora do prazo estabelecido neste edital.

2.1.2 – Os envelopes (PROPOSTA e HABILITAÇÃO) serão entregues separadamente ao Protocolo, devendo estar lacrados, contendo na parte externa, além da razão social completa do proponente os seguintes dizeres:

***MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ
RUA DALMÁCIO ESPINDULA, N. 115, CENTRO
SANTA MARIA DE JETIBÁ-ES
CEP: 29645-000
“PREGÃO PRESENCIAL Nº 113/2019”***

2.1.3 – Caso o licitante não esteja presente deverá enviar declaração (Anexo 05) dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação na forma estipulada pelo item 4.1.3.

3 – CREDENCIAMENTO

3.1 – Para fins de credenciamento junto ao Pregoeiro, o proponente poderá enviar um representante munido de documento que o credencie à participação (Anexo 04), respondendo o mesmo pela representada.

3.2 – O credenciamento ocorrerá na mesma data e local mencionados no item 2.1 a partir das 8h30min.

3.2.1 – O credenciamento é imprescindível para que o interessado possa realizar lances verbais e sucessivos, bem como possa manifestar interesse recursal.

3.2.2 – Para a efetivação do Credenciamento o representante do proponente exhibirá ao Pregoeiro qualquer documento de identidade emitido por órgão público, juntamente com documento que o credencie (Anexo 04), que o autorize a participar especificamente deste Pregão ou instrumento procuratório público, que o autorize a responder pelo proponente, inclusive para a oferta de lances verbais de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar recurso, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame, em nome do proponente, acompanhado de Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do estado de origem da empresa ou Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral junto ao CNPJ, devidamente atualizado, onde se possa aferir o porte da empresa (ME, EPP, etc...).

3.2.3 – Caso o representante presente faça parte do quadro social da empresa licitante, o mesmo deverá apresentar cópia do contrato social da empresa para fins de verificação do fato, acompanhado de Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do estado de origem da empresa ou Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral junto ao CNPJ, devidamente atualizado, onde se possa aferir o porte da empresa (ME, EPP, etc...).

3.3 – Caso o proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará do Pregão com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos, renunciando a apresentação de novas propostas e a interposição de recurso.

4 – ABERTURA DOS ENVELOPES

4.1 – Às 8h30min do dia 06 de dezembro de 2019 será aberta à sessão pelo Pregoeiro na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitações, localizada no endereço supra citado, sendo que nessa oportunidade os licitantes deverão apresentar declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (Anexo 05).

4.1.1 – Em cumprimento ao disposto no art. 4º, VII da Lei nº 10.520/02 a declaração deverá ser entregue separadamente dos envelopes nº 01 – PROPOSTA e nº 02 – HABILITAÇÃO.

4.1.2 – Na hipótese dos licitantes não apresentarem, no momento da entrega dos envelopes, a Declaração de caráter obrigatório prevista no item 4.1, o Pregoeiro disponibilizará a estes um modelo de declaração que poderá ser preenchido e assinado pelo representante credenciado.

4.1.3 – Caso o licitante não se faça presente deverá remeter a declaração de que trata o item 4.1 e a Certidão Simplificada emitida pela junta Comercial do estado de origem da empresa ou Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral junto ao CNPJ, devidamente atualizado, onde se possa aferir o porte da empresa (ME, EPP, etc...), em envelope apartado que deverá trazer os seguintes dizeres:

Município de Santa Maria de Jetibá
Pregão Presencial nº 113/2019
Envelope Declaração

5 – DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA A PARTICIPAÇÃO

5.1 – Somente poderão participar deste Pregão às empresas que atenderem todas as exigências contidas neste edital e seus anexos, além das disposições legais, independentemente de transcrição.

5.2 – Poderão participar deste Pregão somente pessoas jurídicas que desenvolvam as atividades objeto desta licitação e que atendam as exigências deste edital.

5.3 – Não será admitida à participação nesta Licitação de empresas que estejam cumprindo pena de suspensão temporária de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a Administração Pública; que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão público; ou que se subsumem as disposições dos arts. 9º e inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93.

5.4 – Será concedido tratamento diferenciado as empresas enquadradas como microempresa ou empresas de pequeno porte para atender o previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

6 – DA ENTREGA DOS ENVELOPES PROPOSTA E HABILITAÇÃO

6.1 – Os licitantes deverão entregar no entretempo definido neste edital sua proposta e a documentação necessária para habilitação, em 02 (dois) envelopes distintos, lacrados, sendo que na parte externa deverão atender o prescrito no item 2.1.2 do presente edital.

6.2 – O Envelope nº 001 – PROPOSTA deverá conter as informações /documentos exigidos no item 7.1 deste Edital, e o Envelope nº 002 – HABILITAÇÃO deverá conter os documentos/informações exigidos no item 8.1 deste Edital.

6.3 – Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de nota ou por servidor público da Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá, hipótese em que a autenticação deverá ocorrer previamente à entrega dos envelopes lacrados.

7 – ENVELOPE Nº 01: PROPOSTA

7.1 – A proposta deverá conter a identificação da empresa licitante (nome e CNPJ), sendo datada e assinada por representante legal, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo conter as seguintes informações:

a) Discriminação do objeto ofertado conforme especificações e condições previstas no “Anexo 03”;

b) Validade da Proposta - que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias - contados da data de abertura da mesma;

c) Os preços ofertados deverão ser cotados em Reais com até duas casas decimais após a vírgula (R\$ X,XX), incluindo-se todos os custos de fornecimento, dentre eles, os encargos sociais, impostos, taxas, licenças e todas as demais despesas necessárias para o cumprimento do respectivo objeto, tais como levantamento de campo, deslocamento, impressões, apresentações e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento do objeto.

7.2 – O preço unitário e o preço total deverão ser apresentados em algarismos.

7.3 – Não será considerada nenhuma oferta ou vantagem, baseada nas propostas de outros licitantes ou não previstas no edital.

7.4 – A simples apresentação da proposta por si só implicará na plena aceitação por parte do licitante de todas as condições deste edital, independentemente de transcrição.

7.5 – Deverá acompanhar a proposta a homologação ou certificação junto a ANATEL – Agência Nacional de Telecomunicações, de todos os equipamentos a serem fornecidos ao Município de Santa Maria de Jetibá.

7.6 – A proposta deverá, obrigatoriamente, contemplar os custos inerentes à manutenção preventiva e corretiva das TRSs pelo período mínimo de 18 (dezoito) meses após a sua entrega.

8 – ENVELOPE Nº 02 - HABILITAÇÃO

8.1 - Os interessados deverão apresentar a documentação requerida no “Anexo 02” do presente edital.

9 – PROCEDIMENTO DA SESSÃO E JULGAMENTO

9.1 – Declarada aberta à sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes.

9.2 – Depois de aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, deverão apresentar DECLARAÇÃO (Anexo 05) dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

9.2.1 – Caso o licitante não esteja presente deverá enviar declaração (Anexo 05) na forma estipulada pelo item 4.1.3.

9.3 – O Pregoeiro procederá à abertura do Envelope nº 01 – PROPOSTA, julgando-as e classificando-as, pelo MENOR PREÇO considerando para tanto as disposições da Lei nº 10.520/02, principalmente as previstas no art. 4º, VIII, IX e X.

9.4 – Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com os termos deste edital ou imponham condições, que se oponham a quaisquer dispositivos legais vigentes.

9.4.1 – Para efeito de classificação das propostas, em cumprimento ao Inciso VII, do Art. 4º, da Lei 10.520/02, apenas o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

9.4.2 – Para efeito de classificação das propostas, em cumprimento ao Inciso IX, do Art. 4º, da Lei 10.520/02, não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

9.4.3 – Uma vez classificadas as propostas, o Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, bem como os demais, em ordem decrescente de valor.

9.5 – Os valores dos lances deverão ser decrescentes e distintos.

9.6 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

9.7 – O Pregoeiro durante a sessão poderá estipular normas, procedimentos, prazos e demais condições que julgar serem necessárias a fim de por ordem ao certame.

9.8 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas em lei e neste edital. Dos lances ofertados não caberá retratação.

9.9 – Não havendo mais interesse dos licitantes em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de MENOR PREÇO POR LOTE (LOTE ÚNICO).

9.10 – Em seguida o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da(s) primeira(s) classificada(s), quanto ao valor, decidindo motivadamente a respeito.

9.11 – Sendo aceitável a proposta será aberto o Envelope nº 02 – HABILITAÇÃO e verificado o atendimento as exigências de habilitação previstas neste edital.

9.12 – Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital (PROPOSTA e HABILITAÇÃO), a(s) licitante(s) será (ão) declarada(s) vencedora(s), sendo-lhe(s) adjudicado POR LOTE o objeto do certame, caso não ocorra à manifestação de recurso.

9.13 – A adjudicação será feita a apenas um licitante.

9.14 – O proponente é responsável pelas informações e documentações apresentadas, sendo motivo de desclassificação ou inabilitação a prestação de quaisquer dados ou documentos falsos. A desclassificação ou inabilitação poderá ocorrer em qualquer fase, se porventura o Pregoeiro vier a tomar conhecimento de fatos que contrariem as disposições contidas neste edital ou que desabonem a idoneidade do proponente.

9.15 – O Pregoeiro ou a autoridade competente superior poderá solicitar esclarecimentos e promover diligências, em qualquer momento e sempre que julgar necessário, fixando prazo para atendimento, destinados a elucidar ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente em qualquer dos envelopes.

9.16 – Ao final da Sessão Pública o Pregoeiro franqueará a palavra aos licitantes que desejarem manifestar intenção de recorrer dos atos até ali praticados.

10 – RECURSOS

10.1 – Dos atos relacionados a este procedimento licitatório cabem os recursos previstos na Lei nº 10.520/02 e na Lei 8.666/93 e suas alterações, sendo a autoridade competente superior para decidir sobre o recurso o Prefeito Municipal.

10.2 – A manifestação em interpor recurso deverá observar o seguinte critério:

- a) Ser dirigida ao Pregoeiro ao final da Sessão Pública, devidamente fundamentado e, se for o caso, acompanhado de documentação pertinente;
- b) As razões do recurso, apresentadas por escrito no prazo de 03 (três) dias corridos (art. 4º, XVIII, da Lei 10.520/02). O documento deve ser assinado por representante legal do licitante ou Procurador com poderes específicos, hipótese em que deverá ser anexado o instrumento procuratório (se ausente nos autos);
- c) As razões do recurso deverão ser apresentadas no Protocolo da Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá, sendo que fora do prazo legal, não serão conhecidos.
- d) Os demais licitantes ficam cientes de que deverão apresentar contra-razões no prazo de 03 (três) dias corridos (art. 4º, XVIII, da Lei 10.520/02), a contar do término concedido ao licitante que manifestou a intenção de recorrer.

10.3 – Não serão considerados recursos encaminhados através de E-Mail.

11 – HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

11.1 – Caso não haja interesse recursal manifestado na sessão o Pregoeiro é quem adjudicará o objeto, sendo que esta adjudicação não produzirá efeitos até a homologação pela autoridade superior.

11.2 – A classificação das propostas, o julgamento das mesmas e a habilitação, serão submetidos à autoridade superior para deliberação quanto a sua homologação e adjudicação, sempre que seja interposto recurso.

11.3 – O licitante vencedor será convocado para assinatura do instrumento contratual nos termos do Art. 64 da Lei 8.666/93.

12 – PRAZO

12.1 – O instrumento contratual oriundo desse certame terá a vigência de 08 (oito) meses a contar de sua assinatura, bem como da respectiva ordem de serviço, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

12.2 – O prazo para conclusão do objeto contratado será de até 06 (seis) meses, a contar do dia da assinatura da Ordem de Início de execução dos serviços.

12.3 – A Contratada deverá entregar em campo os equipamentos, torres, antenas, cabos e materiais de instalação e serviços das Torres Repetidoras de Sinal de Telefonia Móvel no prazo previsto em contrato.

12.4 – A Contratada deverá submeter previamente ao Município Santa Maria de Jetibá o cronograma de implantação detalhado, onde deverão constar as datas previstas de início e término para as seguintes atividades:

- Cronograma das fundações das torres;
- Cronograma da montagem das torres;
- Cronograma para a devida instalação dos equipamentos;
- Caso os testes em campo sejam necessários deverão ser iniciados e concluídos no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da comunicação ao município de sua necessidade;
- Vistoria da Infraestrutura;
- Projeto Executivo;
- Aprovação do Projeto Executivo; o tempo para análise e aprovação do Projeto Executivo, pelo Município de Santa Maria de Jetibá será de 5 (cinco) dias úteis a partir do seu recebimento;
- Entrega dos Procedimentos de Testes em Campo; o tempo para análise e Aprovação dos Procedimentos de Testes em Campo pelo Município de Santa Maria de Jetibá será 5 (cinco) dias úteis a partir do seu recebimento;
- Testes de Alinhamento;
- Testes de Aceitação;
- Operação Assistida;

13 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 – As despesas inerentes a este Pregão correrão por conta da dotação orçamentária oriunda da ficha 396.

14 – PAGAMENTO

14.1 – O pagamento será efetuado mediante apresentação de documento fiscal hábil, devidamente atestado pela Secretaria de Agropecuária, acompanhada de toda documentação contábil necessária.

14.2 – Deverá ser anexado junto a Nota Fiscal, as certidões negativas de débito da Receita Federal, Receita Estadual, Receita Municipal, Falência e Concordata, INSS e FGTS.

14.3 – Caso alguma das certidões apresentadas estejam com sua validade vencida o pagamento ficará suspenso até sua regularização;

14.4 – A liberação e o ateste do Fiscal do Contrato para liquidação e pagamento das Notas Fiscais, ficará condicionada a apresentação dos documentos listados nos itens anteriores.

14.5 – O pagamento será parcelado conforme o seguinte critério:

a) 15% do valor global pago na realização das fundações das Torres;

b) 17% do valor global pago na montagem das Torres e Instalação dos Equipamentos do Sistema, mais o aceite emitido pelo Município de Santa Maria de Jetibá, de cada uma das torres repetidoras de sinal de telefonia móvel, TRSs, em funcionamento.

14.6 – A administração nomeará um técnico ou engenheiro do Município e caso não disponha de profissional com notório conhecimento na área de tecnologia e engenharia da comunicação, poderá convidar profissional capacitado, a fim de acompanhar, orientar e atestar a conclusão do objeto deste instrumento.

14.7 – O responsável técnico acompanhará e fiscalizará a execução do objeto, de acordo com a programação prevista no projeto de implantação de infraestrutura e de instalação das torres repetidoras de sinal de telefonia móvel, TRSs, nas localidades rurais, assegurando que sejam inseridas na área de cobertura do serviço, com tecnologia mínima 3G. Nos casos onde existirem impedimentos naturais que impossibilitem solução técnica para a cobertura completa da área nos moldes acima descritos, o responsável Técnico irá analisar o caso específico, podendo haver alteração nas áreas de cobertura.

14.8 – Para fins do Termo de Recebimento definitivo, não serão analisados e considerados o sinal das TRSs em locais ermos, de acesso restrito ou inacessível, que não haja residências ou habitação.

14.9 – Será elaborado um relatório denominado “Termo de Homologação da Rede”, onde o objeto do presente certame será avaliado usando os seguintes critérios:

a) – Serão realizadas 15 chamadas de aparelho celular para pontos diferentes da área de abrangência da rede, aprovando a mesma se obtiverem 93,3% de sucesso;

b) – Serão realizadas conexões a redes sociais em 5 pontos diferentes, aprovando se as mesmas atingirem 80% de sucesso;

14.10 – A Contratada se compromete a disponibilizar aparelhos de telefonia celular e notebooks para avaliação.

15 – PENALIDADES E SANÇÕES

15.1 – A empresa adjudicatária deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para o fornecimento do objeto desta licitação, sujeitando-se às penalidades constantes no art. 7º da Lei nº 10.520/02 e nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações, a saber:

a) Impedimento do direito de licitar com a Administração Pública por um período de até 05 (cinco) anos;

b) O não cumprimento dos prazos estabelecidos para a entrega do objeto, sujeitará a contratada, a aplicação de multa de até 0,3 % (zero vírgula três por cento) por dia útil de atraso sobre o valor do contrato, até o período máximo de 30 (trinta dias), se os produtos não forem entregues na data prevista, sem justificativa aprovada pelo contratante

15.2 – Para os efeitos do art. 7º da Lei nº 10.520/02, a não observância das normas contidas neste edital e nos termos estabelecidos no contrato, estará sujeito à penalidade de multa cominatória de até 10% (dez por cento) incidente sobre o valor global da proposta apresentada.

15.3 – A aplicação da penalidade contida no item 15.2 não afasta a aplicação da sanção trazida no item 15.1.

16 – SUBCONTRATAÇÃO

16.1 – Todos os serviços devem ser desenvolvidos por pessoal constante no quadro da empresa durante o período do contrato.

16.2 – É motivo para rescisão contratual a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato.

17 – DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 – Ao apresentar proposta, fica subentendido que o licitante conhece todas as condições estabelecidas no presente edital, e seus anexos.

17.2 – O Município de Santa Maria de Jetibá reserva-se o direito de efetuar diligências com a finalidade de verificação da autenticidade e veracidade dos documentos e das informações apresentadas nas propostas.

17.3 – O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

17.4 – O Pregoeiro solicitará, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares, se julgar necessário.

17.5 – Poderão ser convidados a colaborar com o Pregoeiro, assessorando-o, quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica, não vinculados direta ou indiretamente a qualquer dos licitantes, bem como qualquer outro servidor desta Prefeitura Municipal.

17.6 – Este Edital será regido pelas regras e princípios de publicidade, pela Lei nº 10.520/02 e pela Lei nº 8.666/93 com suas alterações, independente da transcrição das normas vigentes.

17.7 – O pregoeiro resolverá os casos omissos com base no ordenamento jurídico vigente.

17.8 – Informações complementares inerentes a este pregão, poderão ser obtidas pelos interessados pelo tel.: (27) 3263-4848, em dias úteis no horário de 7h30min às 11h00min e 12h30min às 17h00min. O edital completo está disponível no site do município (www.pmsmj.es.gov.br), bem como no mural da sede da Prefeitura Municipal.

17.9 – Dúvidas pertinentes ao objeto do certame devem ser esclarecidas através do telefone 27-3263-4826 (Secretaria de Agropecuária)

17.10 – Fazem parte do presente Edital integrando-o de forma plena, independentemente de transcrição:

Anexo 01 – Modelo de proposta;

Anexo 02 – Documentação para habilitação;

Anexo 03 – Descrição do objeto;

Anexo 04 – Modelo de credenciamento;

Anexo 05 – Modelo de declaração;

Anexo 06 – Minuta Contratual.

MARCOS ROBERTO PELLACANI

Pregoeiro

ANEXO 01

MODELO DE CARTA RESUMO DA PROPOSTA

AO
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ
ENDEREÇO:.....
CEP:.....

REF.: Pregão Presencial N.º.....,
cujo objeto trata
.....
.....
.....
.....
.....

Prezados Senhores,

Pela Presente, submetemos a apreciação de V.S.as, a nossa proposta, relativo às Condições do Edital em epígrafe, assumindo inteiramente a responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham ser verificadas na apresentação da mesma, e declarando aceitar as condições prescritas nos documentos do EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º/.....

Nosso preço e o que segue:.....

A validade desta proposta e de(.....) dias corridos, contados da data de sua apresentação.

Os pagamentos serão efetuados de acordo com o item 14 do Edital de Pregão Presencial n.º/.....

Utilizaremos os equipamentos e equipe técnica que forem necessárias a perfeita execução dos serviços, comprometendo-nos desde já, substituir ou aumentar a qualidade/quantidade dos equipamentos e do pessoal, desde que assim exija a fiscalização da Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá.

Atenciosamente

Responsável pela Empresa
Nome do Proponente

ANEXO 02

DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

1. Cédula de Identidade e CPF do sócio administrador da empresa;
2. Ato constitutivo registrado no órgão competente; quando não consolidado também suas alterações;
3. Inscrição no CNPJ;
4. Prova de Inscrição Estadual, se houver;
5. Prova de Inscrição Municipal;
6. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do exercício de 2018, (vedada substituição por balancete/balanço provisório); o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis deverão estar autenticadas pela Junta Comercial do estado de origem da empresa;
7. Declaração de atendimento ao Inc. XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal;
8. Atestado de capacidade Técnica, emitido por pessoa de direito público ou privado, comprovando a execução por parte da empresa ou de um dos profissionais de sua equipe técnica, com vínculo na data da licitação, de serviços de características pertinentes e compatíveis com objeto desta licitação;
9. Prova de registro ou inscrição da empresa licitante no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA), através da apresentação de Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica;
10. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
11. Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual (ICMS);
12. Certidão de Regularidade de Tributos Municipais (ISS);
13. Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;
14. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
15. Certidão Negativa de Pedido de Falência ou Concordata expedida pelo Distribuidor da **sede** da empresa, emitido pelo Fórum da Comarca da sede (será considerada a validade de 60 dias a partir da data de sua expedição quando a mesma não estiver expressa no corpo da certidão);

Os documentos apresentados em cópias poderão ser autenticados por servidor público municipal, vinculado à Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá.

ANEXO 03
Descrição do objeto e suas características
LOTE ÚNICO

Item(*)	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001	00001	00036300	ANTENA PAINEL SETORIAL, HOMOLOGADA PELA ANATEL, INCLUINDO INSTALAÇÃO E COM AS SEGUINTE características mínimas: ganho mínima - 14,5 dbi; ângulo - 120°; range - 806 / 896 mhz	UN	15,00	6.887,250	103.308,75
00002	00001	00036301	ANTENA PARABOLICA, HOMOLOGADA PELA ANATEL; INCLUINDO INSTALAÇÃO COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS mínimas: ganho mínimo - 18,5 dbi; range - 806 / 960 mhz	UN	5,00	7.316,000	36.580,00
00003	00001	00036314	CABO CELLFLEX, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CELLFLEX ½, HOMOLOGADA PELA ANATEL, incluindo instalação.	MT	300,00	116,750	35.025,00
00004	00001	00036322	CERCAMENTO COM TELA DE ALAMBRADO, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: 90 metros linear com 02 metros de altura de tela para alambrado fio 12, malha 2,5 polegadas; 13 kg de arame galvanizado fio 12; 45 postes 10x10 ponta virada 3,15 metros altura - sob. ; portão de 1,00x2,00 metros com cadeado; 04 linhas de arame farpado, incluindo instalação	UN	5,00	15.921,000	79.605,00
00005	00001	00036315	CONECTOR PARA CABO CELLFLEX ½, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: TIPO - N MACHO, incluindo instalação	UN	70,00	71,130	4.979,10
00006	00001	00036313	DIVISOR DE ALTA POTENCIA COM CACTERÍSTICAS MÍNIMAS DE 01 (UMA) ENTRADA E 04 (QUATRO) SAIDAS, incluindo instalação	UN	25,00	363,500	9.087,50
00007	00001	00036316	JUMPER PARA ANTENA PAINEL SETORIAL, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: comprimento em metros - 2 conexão - n macho/din macho, incluindo instalação	UN	40,00	557,250	22.290,00
00008	00001	00036318	KIT RACK OUTDOOR COM NOBREAK E VENTILAÇÃO, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: dimensão do suporte em centímetros - 50x46x22 - incluindo instalação	UN	5,00	8.899,500	44.497,50
00009	00001	00036319	PROTETOR CONTRA DESCARGA ATMOSFERICA, CONFORME NORMAS NBR 5419, NBR 5410 E NR 10, incluindo instalação e com as seguintes características mínimas: para - raios do tipo franklin, mastro de ferros galvanizado, firmemente fixado no centro da torre, numa altura mínima de 2,00 metros acima do ponto metálico mais alto da torre. - a malha de aterramento sera vinculada a estrutura da torre na base desta, através de conexão da malha de aterramento a conforme orientação da nbr 5419 / 93 e nbr 5410 / 93. a execução da malha de aterramento devera ter no mínimo para cada torre, 05 hastes de aço cobreado do tipo "copperweld", com diametro mínimo de 16 mm, comprimento mínimo de 2.400 mm, distancia entre as hastes de 2,5 metros, com conexão direta as hastes de aterramento utilizando solda exotermica ou oxi-acetilenica, através de cordão de aço cobreado com bitola mínima de 50 mm² e resistencia máxima de 10 ohms (caso esse valor não seja atingido aumentar o numero de hastes e ou substitui as hastes por outras de maior comprimento), a uma distancia não superior a 5 metros da torre e enterradas numa profundidade mínima de 40 cm, conforme orientação do caderno técnico deste	UN	5,00	2.804,500	14.022,50
00010	00001	00036320	PROTETOR CONTRA SURTO NA LINHA AC, ENTRADA 127 / 220, INCLUINDO INSTALAÇÃO	UN	5,00	800,000	4.000,00

Item(*)	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00011	00001	00036299	REPETIDORA DE SINAL DE TELEFONIA MOVEEL RURALHOMOLOGADO PELA ANATEL, INCLUINDO INSTALAÇÃO COM AS seguintes características mínimas: tecnologia -gsm; frequencia de trabalho - 824 - 849 mhz uplink / 869- 894 mhz downlink; ganho (db) - potencia de saída - 5 db - 95±3; potencia de saída (dbm) - up / downlink - 33/43; figura de ruído db - = 5; banda passa ripple: a - 5 db - = 3; consumo - 100 watts hora; voltagem - 90 / 240 volts; tolerancia de frequencia (ppm) - = 0,05; atraso de transmissão (µs) - = 5; erro de fase de pico (°) - = 20; erro de fase rms - = 5; ganho ajustavel (db): a - 5 db - 1 db; faixa de ganho ajustavel (db): a - 5 db - = 30; ajuste de ganho linear 10db: a - 5 db - ± 1,0; ajuste de ganho linear 20 db: a - 5 db - ± 1,0; ajuste de ganho linear 30 db: a - 5 db - ± 1,5;	UN	5,00	39.122,190	195.610,95
00012	00001	00036321	SISTEMA DE BALIZAMENTO NOTURNO E DIURNO (PINTURA), COM AS seguintes características mínimas: sistema de balizamento noturno (iluminação de obstáculos), composto de luminárias a prova de intempéries e rele - fotoeletrico para acendimento automatico das lâmpadas ao anoitecer. sistema de balizamento diurno (pintura), sendo utilizada tinta especialmente para superfícies galvanizadas, oferecendo durabilidade e melhor acabamento do produto, conforme regulamento do ministério da aeronautica, portaria 1141 de 1987, incluindo instalação	UN	5,00	6.006,250	30.031,25
00013	00001	00036317	TORRE ESTAIADA DE 40 METROS DE ALTURA; COM AS seguintes características mínimas: altura em metros - 40; largura em centímetros - 40; sendo que todo o conjunto devera ser galvanizado a fogo com os seguintes fatores: fator topografico: s1 = 1,0 ; fator de rugosidade: s2 = conforma norma nbr 6123 ; fator estatístico = 1,1 ; capacidade nominal aev = 2m² com coeficiente de arrasto de 1.6 incluso. a estrutura da torre devera ser dimensionado para suportar o peso e os esforços aerodinamicos para vento conforme velocidade basica do vento vo= 35 m/s (de acordo com nbr 6123) incluindo instalação	UN	5,00	40.030,000	200.150,00

Fundamentação Legal

779.187,55

A contratação objeto deste certame tem amparo na Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações e demais normas pertinentes.

A Contratada deverá seguir, quando aplicáveis, as Normas, Padrões e Recomendações dos Organismos relacionados a seguir:

- a) – ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas.
- b) – ANATEL – Agência Nacional de Telecomunicações.
- c) – IEEE – Institute of Electrical and Electronics Engineer.
- d) – INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial.
- e) – Normas ASTM A - 153 à A - 239, Norma NBR 8800, Especificações da AISC e a Portaria nº 1141/GM5 de 08/12/87 do Ministério da Aeronáutica.

As autorizações de Licenças para execução das obras de implantação ou alvarás de construção é de responsabilidade da Contratada, cabendo a contratante apoiar e orientar a mesma para maior agilidade na implantação.

DAS LOCALIDADES RURAIS E FORMA DE CONTRATAÇÃO

Optou-se por fomentar a disponibilização dos serviços em 05 (cinco) localidades, buscando atingir tecnicamente a melhor contratação dentro do cenário atual, bem como maior eficiência na fiscalização.

As localidades contempladas apresentam características distintas de relevo, ocupação de solo, expansão de aglomerado de casas e número de habitantes, portanto, há diferentes graus de dificuldade técnica para instalação da infraestrutura.

As licitantes deverão tomar conhecimento de todas as informações relativas às condições, locais para o cumprimento das obrigações, objeto desta licitação, podendo comparecer nos locais de montagem e instalação, e obter para si às suas expensas, sob sua responsabilidade e risco, as informações e verificações necessárias à elaboração de sua proposta, não podendo as licitantes alegarem, posteriormente, a insuficiência de dados e informações sobre os locais previstos para o cumprimento das obrigações, objeto desta licitação.

O Serviço deverá atender as comunidades contempladas de forma ampla dentro das especificações técnicas dos equipamentos licitados.

A empresa Contratada deverá apresentar ao final da obra (se necessário), o projeto das instalações (inclui-se o projeto das torres de transmissão e demais infra necessárias) com devido registro e recolhimento no CREA da execução do projeto.

Descritivo e Coordenadas Geográficas, dos Equipamentos das Torre Repetidora de Sinal de Telefonia Móvel, TRSs, por comunidade contemplada.

1 – Comunidade de Recreio.

Item	Descrição do Produto	Quantidade
01	Repetidora de Sinal de Telefonia Móvel homologado pela ANATEL	01
02	Antena Painel Setorial, homologada pela ANATEL	03
03	Antena Parabólica, homologada pela ANATEL	01
04	Divisor de Alta Potência com 01 (uma) entrada e 04 (quatro) saídas	05
05	Cabo Cellflex, Homologada pela ANATEL	60
06	Conector para Cabo Cellflex ½;	14
07	Jumper para Antena Painel Setorial	08
08	Torre Estaiada de 40 metros de altura	01
09	Kit Rack Outdoor com Nobreak e Ventilação	01
10	Protetor Contra descarga Atmosférica, conforme Item 7.5 - letra (a) deste Termo e Normas NBR 5419, NBR 5410 e NR 10	01
11	Protetor contra surto na Linha AC, entrada 127 / 220	01
12	Sistema de balizamento noturno e diurno (pintura), conforme item 7.5 letras b e c deste Termo.	01
13	Cercamento tela de alambrado conforme item 8.3 letras a, b, c, d, e, deste Termo.	01

Coordenadas Geográficas:

Latitude: 20° S 00' 33,61" / 040° W 40' 37,61"

2 – Comunidade de Rio das Pedras.

Item	Descrição do Produto	Quantidade
01	Repetidora de Sinal de Telefonia Móvel homologado pela ANATEL	01
02	Antena Painel Setorial, homologada pela ANATEL	03
03	Antena Parabólica, homologada pela ANATEL	01
04	Divisor de Alta Potência com 01 (uma) entrada e 04 (quatro) saídas	05
05	Cabo Cellflex, Homologada pela ANATEL	60
06	Conector para Cabo Cellflex ½;	14

07	Jumper para Antena Painel Setorial	08
08	Torre Estaiada de 40 metros de altura	01
09	Kit Rack Outdoor com Nobreak e Ventilação	01
10	Protetor Contra descarga Atmosférica, conforme Item 7.5 - letra (a) deste Termo e Normas NBR 5419, NBR 5410 e NR 10	01
11	Protetor contra surto na Linha AC, entrada 127 / 220	01
12	Sistema de balizamento noturno e diurno (pintura), conforme item 7.5 letras b e c deste Termo.	01
13	Cercamento tela de alambrado conforme item 8.3 letras a, b, c, d, e, deste Termo.	01

Coordenadas Geográficas:

Latitude: 20° S 04' 45,71" / 040° W 44' 23,38"

3 – Comunidade de Alto Santa Maria.

Item	Descrição do Produto	Quantidade
01	Repetidora de Sinal de Telefonia Móvel homologado pela ANATEL	01
02	Antena Painel Setorial, homologada pela ANATEL	03
03	Antena Parabólica, homologada pela ANATEL	01
04	Divisor de Alta Potência com 01 (uma) entrada e 04 (quatro) saídas	05
05	Cabo Cellflex, Homologada pela ANATEL	60
06	Conector para Cabo Cellflex ½;	14
07	Jumper para Antena Painel Setorial	08
08	Torre Estaiada de 40 metros de altura	01
09	Kit Rack Outdoor com Nobreak e Ventilação	01
10	Protetor Contra descarga Atmosférica, conforme Item 7.5 - letra (a) deste Termo e Normas NBR 5419, NBR 5410 e NR 10	01
11	Protetor contra surto na Linha AC, entrada 127 / 220	01
12	Sistema de balizamento noturno e diurno (pintura), conforme item 7.5 letras b e c deste Termo.	01
13	Cercamento tela de alambrado conforme item 8.3 letras a, b, c, d, e, deste Termo.	01

Coordenadas Geográficas:

Latitude: 20° S 06' 49,26" / 040° W 50' 13,76"

4° Comunidade de Alto São Sebastião.

Item	Descrição do Produto	Quantidade
01	Repetidora de Sinal de Telefonia Móvel homologado pela ANATEL	01
02	Antena Painel Setorial, homologada pela ANATEL	03
03	Antena Parabólica, homologada pela ANATEL	01
04	Divisor de Alta Potência com 01 (uma) entrada e 04 (quatro) saídas	05
05	Cabo Cellflex, Homologada pela ANATEL	60
06	Conector para Cabo Cellflex ½;	14
07	Jumper para Antena Painel Setorial	08
08	Torre Estaiada de 40 metros de altura	01
09	Kit Rack Outdoor com Nobreak e Ventilação	01
10	Protetor Contra descarga Atmosférica, conforme Item 7.5 - letra (a) deste Termo e Normas NBR 5419, NBR 5410 e NR 10	01
11	Protetor contra surto na Linha AC, entrada 127 / 220	01

12	Sistema de balizamento noturno e diurno (pintura), conforme item 7.5 letras b e c deste Termo.	01
13	Cercamento tela de alambrado conforme item 8.3 letras a, b, c, d, e, deste Termo.	01

Coordenadas Geográficas:

Latitude: 20° S 00' 04,86" / 040° W 48' 29,92"

5° Comunidade de Rio Taquara e Taquarinha.

Item	Descrição do Produto	Quantidade
01	Repetidora de Sinal de Telefonia Móvel homologado pela ANATEL	01
02	Antena Painel Setorial, homologada pela ANATEL	03
03	Antena Parabólica, homologada pela ANATEL	01
04	Divisor de Alta Potência com 01 (uma) entrada e 04 (quatro) saídas	05
05	Cabo Cellflex, Homologada pela ANATEL	60
06	Conector para Cabo Cellflex ½;	14
07	Jumper para Antena Painel Setorial	08
08	Torre Estaiada de 40 metros de altura	01
09	Kit Rack Outdoor com Nobreak e Ventilação	01
10	Protetor Contra descarga Atmosférica, conforme Item 7.5 - letra (a) deste Termo e Normas NBR 5419, NBR 5410 e NR 10.	01
11	Protetor contra surto na Linha AC, entrada 127 / 220	01
12	Sistema de balizamento noturno e diurno (pintura), conforme item 7.5 letras b e c deste Termo.	01
13	Cercamento tela de alambrado conforme item 8.3 letras a, b, c, d, e, deste Termo.	01

Coordenadas Geográficas:

Latitude: 20° S 08' 29,83" / 041° W 00' 22,16"

As coordenadas geográficas dos locais indicados neste Anexo para a instalação das torres repetidoras podem ser alteradas pela Contratante, por razões posteriormente identificadas, para melhor atendimento ao interesse público, podendo inclusive ser motivada por manifestação da Contratada no caso de variação na recepção do sinal a ser repetido, e ainda em razão da regularização do local a ser locado/comprado/arrendado/doado para instalação dos equipamentos, acessibilidade e disponibilidade no fornecimento de energia elétrica, montagem e instalação dos equipamentos nas comunidades contempladas, desde que tais alterações não prejudiquem o bom funcionamento do sistema.

FUNDAÇÃO E MONTAGEM DA TORRE

Torre estaiada de 40 metros, sendo que todo o conjunto deverá ser galvanizado a fogo com os seguintes fatores:

- Fator Topográfico: $S1 = 1,0$
- Fator de Rugosidade: $S2 =$ Conforme Norma NBR 6123
- Fator Estatístico = 1,1
- Capacidade Nominal AEV = 2 m² com coeficiente de arrasto de 1,6 incluso.

A estrutura da Torre deverá ser dimensionada para suportar o peso e os esforços aerodinâmicos para ventos, conforme velocidade básica do Vento $V_0 = 35$ m/s (de acordo com a NBR 6123).

As estruturas fornecidas deverão atender integralmente à regulamentação da Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC e do Ministério da Aeronáutica, além das normas de segurança do Ministério do Trabalho.

Deverá ser fornecido o projeto executivo estrutural da torre em formato impresso e em mídia digital, no formato de software tipo CAD de uso em engenharia, incluindo os acessórios descritos nos subitens (SPDA, balizamento noturno, malha de aterramento e sistema irradiante).

O projeto deverá ser fornecido com a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART e deverá estar devidamente registrado no órgão regulador do exercício da profissão de engenharia do local da instalação (CREA) e deverá seguir a seguintes especificações mínimas:

- a) Pintura em campo, nas cores branco e laranja, com tinta à base de resina poliuretano alifático, conforme normas e legislação em vigor da ANAC e Aeronáutica;
- b) Além dos esforços mecânicos exigidos para o correto funcionamento do sistema trava-quedas, a base e a estrutura da torre deverão ser dimensionadas para suportar o peso e os esforços aerodinâmicos para ventos de até 170km/h, conforme a NBR-6123, com carga de antenas mínima equivalente a 2m² (área das antenas com coeficiente de arrasto incluso), com deflexão máxima de 1° 40' para vento operacional de 100km/h.
- c) Considerar o fornecimento de base em concreto armado com toda a ferragem necessária conforme projeto a ser apresentado para execução dos serviços estruturais para liberação de obra Civil junto ao Município.

Componentes Gerais da Estrutura / Acessórios que deverão estar previstos no fornecimento de cada Torre:

- a) Todas as torres deverão ser fornecidas com sistema de aterramento completo como segue:

O Sistema de para – raios completo, composto de:

- Para - raios do tipo Franklin, mastro de ferros galvanizado, firmemente fixado no centro da torre, numa altura mínima de 2,00 metros acima do ponto metálico mais alto da torre.

-A malha de aterramento será vinculada à estrutura da torre na base desta, através de conexão da malha de aterramento a torre, conforme orientação da NBR 5419 / 93 e NBR5410 / 93. A execução da malha de aterramento deverá ter no mínimo para cada torre, 05 hastes de aço cobreado do tipo “Copperweld”, com diâmetro mínimo de 16 mm, comprimento mínimo de 2.400 mm, distância entre as hastes de 2,5 metros, com conexão direta às hastes de aterramento utilizando solda exotérmica ou oxi-acetilênica, através de cordoalha de aço cobreado com bitola mínima de 50 mm² e resistência máxima de 10 Ohms (caso esse valor não seja atingido aumentar o número de hastes e ou substitui as hastes por outras de maior comprimento), a uma distância não superior a 5 metros da torre e enterradas numa profundidade mínima de 40 cm, conforme orientação do caderno técnico deste.

No topo de cada haste deverá ser construído uma caixa de inspeção em alvenaria ou pré-moldado com tampa, nas dimensões mínimas internas de 30 x 30 x 30 m de modo permitir o acesso para manutenção e medição da resistência ôhmica dos elétrodos da terra.

A instalação da malha de aterramento deverá estar em conformidade com práticas e normas em vigor, em especial ABNT NBR 5419 e ABNT NBR 5410.

- b) Sistema de balizamento noturno (iluminação de obstáculos), composto de luminárias a prova de intempéries e relê – fotoelétrico para acendimento automático das lâmpadas ao anoitecer.

- c) Sistema de balizamento diurno (pintura), sendo utilizada tinta especialmente para superfícies galvanizadas, oferecendo durabilidade e melhor acabamento do produto, conforme Regulamento do Ministério da Aeronáutica, Portaria 1141 de 1987.

A elaboração do projeto, montagem e acabamento da torre deverá obedecer integralmente às prescrições da Normas ASTM A – 153 à A – 239, dimensionamento a Norma Brasileira NBR 8800 e atende as especificações da AISC e a Portaria n° 1141/GM5 de 08 de dezembro de 1987 do Ministério da Aeronáutica.

O projeto deverá ser fornecido com a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART e deverá estar devidamente registrado no órgão regulador do exercício da profissão de engenharia do local da instalação (CREA).

INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

Todos os equipamentos deveram ser abrigados de intempéries, e em ambientes climatizados isentos de poeira e umidade, com exceção dos equipamentos de transmissão que deverão estar instalados na parte externa, razão pela qual deverá ser prevista toda a proteção necessária contra temperatura, poeira e umidade, de modo a não comprometer o tempo de vida útil dos equipamentos.

Equipamentos sujeitos ao contato com o público deverão ser particularmente protegidos contra - choques, desgastes e tentativas de vandalismo.

Deverá ser feito cercamento da área de montagem de cada torre e equipamentos com tela alambrada e postes de cimento ao redor da torre com portão único de entrada dificultando o acesso de pessoas não autorizadas com as seguintes características mínimas:

- a) – 90 metros linear com 02 metros de altura de tela para Alambrado fio 12, malha 2,5 polegadas;
- b) – 13 kg de arame galvanizado fio 12;
- c) – 45 postes 10X10 ponta virada 3,15 metros altura – SOB.
- d) – Portão de 1,00X2,00 metros com cadeado.
- e) – 04 linhas de arame farpado para inibir ações de vandalismo.

f) - Os materiais acima descritos e quantitativos representam cercamento de uma única TRSs.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS DOS EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS

a) – Repetidora de Sinal de Telefonia Móvel Rural homologado pela ANATEL com as seguintes características mínimas:

Tecnologia	GSM
Frequência de Trabalho	824 – 849 MHz Uplink / 869 – 894 MHz Downlink
Ganho (dB) – Potência de Saída – 5 dB	95±3
Potência de Saída (dBm) – Up / Downlink	33/43
Figura de Ruído dB	≤ 5
Banda Passe Ripple: a – 5 dB	≤ 3
Consumo	100 Watts hora
Voltagem	90 / 240 Volts
Tolerância de Frequência (ppm)	≤ 0,05
Atraso de Transmissão (µs)	≤ 5
Erro de Fase de Pico (°)	≤ 20
Erro de Fase RMS	≤ 5
Ganho ajustável (dB): a – 5 dB	1 dB
Faixa de Ganho ajustável (dB): a – 5 dB	≥ 30
Ajuste de Ganho Linear 10 dB: a – 5 dB	± 1,0
Ajuste de Ganho Linear 20 dB: a – 5 dB	± 1,0
Ajuste de Ganho Linear 30 dB: a – 5 dB	± 1,5
Quantidade Total de Repetidores	05

b) – Antena Pannel Setorial, Homologada pela ANATEL;

Ganho Mínima	14,5 dBi
Ângulo	120°
Range	806 / 896 MHz
Quantidade Total de Antenas Setoriais	15

c) – Antena Parabólica, Homologada pela ANATEL;

Ganho Mínimo	18,5 dBi
Range	806 / 960 MHz
Quantidade Total de Antenas Parabólicas	5

d) – Divisor de Alta Potência com 01 (uma) entrada e 04 (quatro) saídas;

Entrada	01
Saída	04
Quantidade Total de Divisores	25

e) – Cabo Cellflex, Homologada pela ANATEL;

Cellflex	Cellflex ½
Quantidade Total em Metros	300

f) – Conector para Cabo Cellflex ½;

Tipo	N Macho
------	---------

Quantidade Total de Conectores	70
--------------------------------	----

g) – Jumper para Antena Painel Setorial;

Comprimento em Metros	2
Conexão	N Macho / DIN Macho
Quantidade Total de Jumper	40

h) – Torre Estaiada de 40 metros de altura, conforme item 7.1 – letra a deste Termo;

Altura em Metros	40
Largura em Centímetros	40
Total de Torres	05

i) – Kit Rack Outdoor com Nobreak e Ventilação;

Dimensão do Suporte em Centímetros	50X46X22
Quantidade Total de Kit's	05

j) – Protetor Contra descarga Atmosférica, conforme Normas NBR 5419, NBR 5410 e NR 10

Quantidade Total de Protetor Contra Descargas Atmosférica conforme Normas NBR 5419, NBR 5410 e NR 10	05
--	----

k) – Protetor contra surto na Linha AC, entrada 127 / 220.

Quantidade Total de Protetor contra Surto	05
---	----

l) – Sistema de balizamento noturno e diurno (pintura)

Sistema de balizamento noturno e diurno (pintura), conforme Normas NBR 5419 / 93 e NBR 5410 / 93	05
--	----

m) – Cercamento com tela de alambrado

Cercamento com tela de alambrado	05
----------------------------------	----

- Todas as unidades de medida adotadas deverão, obrigatoriamente, constar do Sistema Internacional de Unidades, em sua última revisão.

ANEXO 04

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Santa Maria Jetibá-ES, de _____ de 2019.

Ao
Pregoeiro do Município de Santa Maria de Jetibá

Assunto: Credenciamento para a participação no Pregão Presencial nº _____/2019.

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável legal pela Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ vem pela presente, informar a V.S^a, que o(a) Sr.^o(^a) _____, Carteira de Identidade nº _____ (apresentar o original) é pessoa autorizada a representar, em todos os atos, a pessoa jurídica acima citada durante a realização do Pregão em epígrafe, podendo para tanto, oferecer novos lances verbais, transigir, renunciar a recursos, requerer, assinar, enfim, praticar todos os atos referentes ao certame.

Assinatura Identificável
(nome do representante da empresa)

ANEXO 05

MODELO DE DECLARAÇÃO

Santa Maria de Jetibá-ES, de de 2019.

Ao
Pregoeiro do Município de Santa Maria de Jetibá

Assunto: Declaração de atendimento à habilitação
para participação no Pregão nº _____/2019

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável legal pela Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ DECLARA, **sob as penas da lei**, principalmente a disposta no art. 7º da Lei nº 10.520/02, que satisfaz plenamente todas as exigências habilitatórias previstas no certame epigrafado, em obediência ao disposto no art. 4º, VII da Lei nº 10.520/02.

Assinatura Identificável
(nome do representante da empresa)

ANEXO 06
MINUTA CONTRATUAL
Município de Santa Maria de Jetibá
Estado do Espírito Santo

<p>CONTRATO N° ----- Contrato que entre si celebram o Município de Santa Maria de Jetibá e a empresa ----- ----- -----.</p>
--

O Município de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público, sediado à Rua Dalmácio Espindula, 115, centro, Santa Maria de Jetibá-ES, inscrito junto ao C.N.P.J sob o número 36.388.445/0001/38, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, senhor Hilário Roepke, brasileiro, divorciado, inscrito no C.P.F com o número xxx.xxx.xxx-xx, daqui por diante denominado **CONTRATANTE** e a empresa -----, inscrita junto ao C.N.P.J sob o número -----, situada à -----, neste ato representada por -----, daqui por diante denominada de **CONTRATADA**, celebram o presente contrato, referente ao processo licitatório na modalidade de -----, oriundo do processo administrativo número -----. As condições do edital licitatório acima citado desde já fazem parte deste instrumento contratual, ainda que não transcritas, juntamente com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**. O presente contrato, bem como o processo licitatório que lhe deu origem são regidos pela Lei 10520/02, Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Contratação de -----, conforme critérios e especificações contidas no Edital de Pregão Presencial nº 113/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1 O presente instrumento contratual terá a vigência de 08 (oito) meses a contar de sua assinatura e sua respectiva ordem de serviço.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

3.1 O valor do presente contrato é de R\$----- (-----).

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1 O pagamento será efetuado mediante apresentação de documento fiscal hábil, devidamente atestado pela Secretaria de Agropecuária, acompanhada de toda documentação contábil necessária.

4.2 Deverá ser anexado junto a Nota Fiscal, as certidões negativas de débito da Receita Federal, Receita Estadual, Receita Municipal, Falência e Concordata, INSS e FGTS.

4.3 Caso alguma das certidões apresentadas estejam com sua validade vencida o pagamento ficará suspenso até sua regularização;

4.4 A liberação e o ateste do Fiscal do Contrato para liquidação e pagamento das Notas Fiscais, ficará condicionada a apresentação dos documentos listados nos itens anteriores.

4.5 O pagamento será parcelado conforme o seguinte critério:

a) 15% do valor global pago na realização das fundações das Torres;

b) 17% do valor global pago na montagem das Torres e Instalação dos Equipamentos do Sistema, mais o aceite emitido pelo Município de Santa Maria de Jetibá, de cada uma das torres repetidoras de sinal de telefonia móvel, TRSs, em funcionamento.

4.6 A administração nomeará um técnico ou engenheiro do Município e caso não disponha de profissional com notório conhecimento na área de tecnologia e engenharia da comunicação, poderá convidar profissional capacitado, a fim de acompanhar, orientar e atestar a conclusão do objeto deste instrumento.

4.7 O responsável técnico acompanhará e fiscalizará a execução do objeto, de acordo com a programação prevista no projeto de implantação de infraestrutura e de instalação das torres repetidoras de sinal de telefonia móvel, TRSs, nas

localidades rurais, assegurando que sejam inseridas na área de cobertura do serviço, com tecnologia mínima 3G. Nos casos onde existirem impedimentos naturais que impossibilitem solução técnica para a cobertura completa da área nos moldes acima descritos, o responsável Técnico irá analisar o caso específico, podendo haver alteração nas áreas de cobertura.

4.8 Para fins do Termo de Recebimento definitivo, não serão analisados e considerados o sinal das TRSs em locais ermos, de acesso restrito ou inacessível, que não haja residências ou habitação.

4.9 Será elaborado um relatório denominado “Termo de Homologação da Rede”, onde o objeto do presente instrumento será avaliado usando os seguintes critérios:

a) – Serão realizadas 15 chamadas de aparelho celular para pontos diferentes da área de abrangência da rede, aprovando a mesma se obtiverem 93,3% de sucesso;

b) – Serão realizadas conexões a redes sociais em 5 pontos diferentes, aprovando se as mesmas atingirem 80% de sucesso;

4.10 A Contratada se compromete a disponibilizar aparelhos de telefonia celular e notebooks para avaliação.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 Os recursos financeiros para pagamento dos eventuais encargos resultantes do presente edital, proverão da dotação orçamentária da ficha nº 396.

CLÁUSULA SEXTA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

6.1 A contratada se sujeita à fiscalização da Administração Municipal, quanto a qualidade dos serviços, exigências contratuais e outras instruções fornecidas pela Administração Municipal.

6.2 A fiscalização de que trata o item anterior será realizada pelo servidor municipal Altemar Fardin.

6.3 Os serviços serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos mesmos com as especificações técnicas.

6.4 O recebimento provisório do objeto não implica a aceitação do mesmo.

6.5 O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação e aceitação da qualidade e quantidade do serviço recebido. O recebimento será formalizado mediante Termo de Recebimento Definitivo expedido pelo fiscal do contrato.

6.6 Os custos de retirada e devolução dos objetos/serviços recusados, bem como quaisquer outras despesas decorrentes, correrão por conta da Contratada.

6.7 O Fiscal de Contrato poderá solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega do objeto, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento daqueles que forem devolvidos, sem prejuízo para o disposto nos artigos 441 a 446 do Código Civil de 2002. Poderá ainda notificar a Contratada, por escrito, pela ocorrência de eventuais imperfeições na entrega dos serviços, fixando prazo para sua adequação.

6.8 Serão anotadas em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos encontrados.

6.9 A fiscalização pelo Contratante em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva, da Contratada pela perfeita execução dos serviços. A não aceitação de algum serviço, no todo ou em parte, não implicará a dilação do prazo de entrega, salvo expressa concordância do Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 É obrigação da contratada, executar o objeto deste instrumento, obedecendo às especificações, itens, subitens e demais elementos que integram o Edital de Pregão Presencial nº 113/2019, ficando acordado que os mencionados documentos passam a integrar o contrato para todos os efeitos, ainda que nele não transcritos.

7.2 Nenhuma alteração das especificações do objeto poderá ser feita sem a prévia autorização por escrito desta Prefeitura.

7.3 A Contratada, como única empregadora de seu pessoal, compromete-se a segura-lo contra riscos de acidentes de trabalho, observar rigorosamente todas as prescrições relativas às leis trabalhistas e da Previdência ou correlatas vigentes no país.

7.4 A Contratada obriga-se a permitir o acesso de servidores do órgão contratante, bem como dos órgãos de controle interno e externo a seus documentos e registros contábeis.

7.5 A Contratada deverá manter preposto, para representa-la administrativamente, sempre que for necessário. Devendo ser informado expressamente a municipalidade.

7.6 A Contratada será responsável e deverá indenizar o município pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão municipal competente, até mesmo nas hipóteses em que houver constatação de quaisquer irregularidades, inclusive as resultantes de imperfeições técnicas, utilização de informações incorretas ou imprecisas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior (artigo 70 da Lei nº 8.666/93).

7.7 A Contratada adotará as providências necessárias para que qualquer execução, referente ao serviço, considerada não aceitável, no todo ou em parte, seja refeita ou reparada, nos prazos estipulados pela fiscalização, sem ônus para o Contratante.

7.8 Deve a Contratada responsabilizar-se por todas as despesas com mão-de-obra, direta ou indireta para execução, supervisão, planejamento, suprimento, controle de qualidade e todas as demais ações que se façam necessárias à execução das atividades inclusive os encargos sociais definidos por Lei e por força de acordos/dissídios coletivos do sindicato patronal da categoria profissional e das empresas, bem como as taxas, impostos, fretes e quaisquer outros que incidam ou venham incidir sobre o objeto desse contrato.

7.9 A Contratada deve manter-se durante toda execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificações exigidas na Lei nº 8.666/93 e no presente instrumento.

7.10 Deve a Contratada se responsabilizar por toda a gestão junto a terceiros, como órgãos públicos, trânsito, polícia militar e civil, água e esgoto, concessionária e empresas privadas (energia elétrica, gás, telefonia, TV a cabo, etc.) no intuito de liberar/isolar/proteger áreas, circuitos, interferências, etc., visando o desenvolvimento de todos os serviços previstos.

7.11 Cabe a Contratada responsabilizar-se pelo bom comportamento de seu pessoal, podendo a Contratante exigir o afastamento imediato de qualquer empregado da firma da Contratada cuja permanência seja considerada prejudicial ao bom andamento dos serviços.

7.12 Cabe a Contratada responsabilizar-se pelo pagamento, sem qualquer reembolso por parte do Contratante, de indenizações decorrentes de acidentes ou fatos que causem danos ou prejuízos aos serviços contratados e/ou terceiros.

7.13 A Contratada não cabe reivindicar a Contratante qualquer indenização por perdas e danos de bens de sua propriedade ou de terceiros sob sua responsabilidade.

7.14 A Contratada caberá informar imediatamente a Contratante os motivos que determinarem impedimento do início ou andamento de qualquer serviço.

7.15 A Contratada obriga-se a reforçar, em números e qualidade, o pessoal em serviço, seja espontaneamente ou atendendo ao pedido da Contratante, sempre que ficar evidenciada sua insuficiência para o cumprimento dos prazos previstos. Esta complementação será feita sem ônus a Contratante.

7.16 Obriga-se a Contratada a gerenciar todos os serviços previstos neste instrumento.

7.17 A Contratada deve disponibilizar no ato da assinatura do Contrato, e-mail próprio e no mínimo dois números de telefones a Contratante para contato.

7.18 Cabe a Contratada a execução de serviços de interligação e testes dos equipamentos e acessórios.

7.19 É obrigação da Contratada executar as configurações dos equipamentos de acordo com o plano de frequência do sistema de Telefonia Móvel Rural, bem como fornecimento de todas as informações e documentos referentes aos equipamentos e às instalações realizadas.

7.20 A Contratada deve providenciar os meios de transmissão digitais necessários mínimos (3G).

7.21 A Contratada deve observar as normas e legislações municipais específicas se houver.

7.22 Cabe a Contratada responsabilizar-se pela obtenção dos dados necessários à execução dos trabalhos contratados, bem como pelas autorizações, contatos e quaisquer questões ligadas exclusivamente ao cumprimento do objeto contratado, junto aos órgãos e autoridades públicas envolvidas no processo sejam elas Municipais, Estaduais e Federais.

7.23 Deverão ser realizados pela Contratada os testes abaixo mencionados, visando a garantir o perfeito funcionamento do sistema, após a instalação inicial:

a) – Verificação dos parâmetros dos equipamentos (potência direta, potência refletida, sensibilidade dos receptores, desvios e outros parâmetros similares);

b) – Verificação dos níveis de sinais nas interfaces das repetidoras;

c) – Testes operacionais de funcionamento de comunicação entre equipamentos;

d) – Testes de verificação de área de cobertura do sistema dentro das Comunidades;

e) – Testes de verificação do nível de sinal num raio de 2 Km em linha reta das torres repetidoras.

7.24 Todos os equipamentos e acessórios que por ventura derem problemas mecânicos ou de mau funcionamento deverão ser substituídos pela Contratada em 24 horas sem custo e taxas adicionais ao Município de Santa Maria de Jetibá, até que seja solucionado o problema. O equipamento/acessório defeituoso poderá ser trocado por outro igual, ou melhor de qualidade, que seja compatível com sistema existente para manutenção do bom funcionamento do sistema. Os componentes, peças e materiais de reposição utilizados deverão possuir as mesmas características e qualidade dos utilizados no início implantação e da prestação dos serviços.

7.25 A Contratada deve fornecer os equipamentos de rádio de forma a assegurar a padronização e ou ter compatibilidade funcional de todos os recursos para todos equipamentos implementados em todas as localidades, a fim de serem compatíveis entre si numa possível ampliação e interconexão entre as localidades atendidas.

7.26 A Contratada deverá entregar juntamente com os equipamentos e programas, as respectivas documentações técnicas que contemplem as atividades de instalação, a compreensão completa do uso, customização e configuração dos equipamentos a fim de se verificar o perfeito funcionamento dos mesmos.

7.27 A Contratada deverá prestar assistência técnica, manutenção corretiva e preventiva, substituição de equipamentos caso haja necessidade para pleno funcionamento do sistema instalado no prazo de 18 (dezoito) meses, a partir da data de emissão do termo de recebimento definitivo do objeto pelo município. Nessa data deverão estar concluídos os trâmites da instalação e configuração de toda a rede, materiais e equipamentos e estando todo o conjunto em pleno e perfeito funcionamento. O atendimento ao serviço deverá ser prestado em um período não superior a 8 (oito) horas após o chamado e o término do conserto ou substituição dos mesmos não poderá ocorrer em um período também superior a 16 (dezesesseis) horas

após seu início, os serviços de manutenção e de suporte técnico deverão ser prestados no regime de atendimento das 08:00 as 18:00 horas nos sete dias da semana e nos trezentos e sessenta e cinco dias do ano. Entende-se por Assistência Técnica, durante o período de garantia, a execução por parte da Licitante vencedora de toda manutenção preventiva e corretiva do sistema, e corretiva dos equipamentos quando advindas por defeito de fabricação e de componentes ou softwares fornecidos. Os recursos necessários para as manutenções citadas no item anterior deverão estar disponíveis diuturnamente, inclusive aos sábados, domingos e feriados e poderão, a critério da contratante, ser acompanhadas por funcionários por estes indicados.

7.28 A Contratada fornecerá garantia dos serviços oferecidos por um período de 18 (dezoito) meses, a partir da data de finalização dos serviços e estando toda a rede e equipamentos em pleno e perfeito funcionamento, compreendendo defeitos decorrentes da implantação do projeto, fabricação, montagem, construção, transporte ou configuração de softwares.

7.29 A Contratada deverá assegurar que todos os materiais e equipamentos utilizados para a execução dos serviços deste projeto são novos, bem como assegurar para os mesmos a garantia mínima de 18 (dezoito) meses.

7.30 A contratada deverá, obrigatoriamente, apresentar infraestrutura de Manutenção e Assistência Técnica condizente com o tempo de chamada conforme descrito na Cláusula 7.27, a fim de reduzir o tempo de chamados e da manutenção, podendo ser próprio ou terceirizado.

7.31 A Contratada será obrigada a prestar serviços de acompanhamento técnico de funcionamento do sistema de gestão da rede e enlaces durante contrato a partir da data de término da instalação e configuração de toda a rede, materiais e equipamentos e estando todo o conjunto em pleno e perfeito funcionamento.

7.32 A Contratada deverá observar todas as medidas de segurança, tais como: a utilização, por todos os operários alocados para os serviços, de capacetes, luvas, cintos de segurança, óculos de segurança e/ ou calçados apropriados a cada tipo de serviço, os operários deverão utilizar equipamento de proteção especial para trabalhos em solda, caso ocorram (máscara ou óculos), em eletricidade (luvas de borracha), em alturas elevadas (cintos de segurança), etc.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Esclarecer a Contratada a respeito de toda e qualquer dúvida com referência à execução dos serviços.

8.2 Vistoriar, fiscalizar e receber os serviços executados.

8.3 Pagar a Contratada as faturas apresentadas e aceitas nas condições estabelecidas.

8.4 Aplicar sanções e multas a Contratada, nos termos da legislação vigente e do Contrato.

8.5 Definir os locais onde serão executados os serviços.

8.6 Notificar formal e tempestivamente, a Contratada sobre irregularidades observadas nos serviços.

8.7 Viabilizar área, licença ambiental caso haja necessidade, acesso a mesma, energia elétrica, para instalação das torres repetidoras de sinal de telefonia móvel.

8.8 Custear as despesas decorrentes de indenizações a terceiros por desapropriação de áreas ou licenciamento ambiental para instalação das torres repetidoras de sinal de telefonia móvel.

8.9 Custear as despesas referentes ao terreno e acesso a este.

8.10 Custear as despesas referentes à energia elétrica.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1 A recusa por parte da contratada em assinar o presente Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após sua convocação, caracteriza descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-se a contratada as penalidades previstas no item 9.3, letras “a”, “b” e “c”.

9.2 O atraso injustificado no cumprimento das cláusulas contratuais, sujeitará a contratada a multa de mora, fixada neste Edital e no Contrato. A multa poderá ser descontada dos pagamentos ou cobrada judicialmente, quando for o caso.

9.3 Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o contratante poderá aplicar as seguintes sanções, assegurando a garantia de prévia defesa:

a) Advertência por escrito;

b) Multa de mora de até 0,3 % (zero vírgula três por cento) por dia útil de atraso sobre o valor do contrato, até o período máximo de 30 (trinta dias), se as obras não forem iniciadas na data prevista ou concluídas nas diversas fases fixadas, sem justificativa aprovada pelo contratante;

c) Multa combinatória de até 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, depois de esgotado o prazo fixado no subitem anterior;

d) Suspensão temporária de participar em licitação, ou impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1 O presente instrumento poderá ser rescindido:

10.1.1 Por ato unilateral e escrito da Administração Municipal, nas funções previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, e com as consequências indicadas no Art. 80 do mesmo diploma legal, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Cláusula Oitava desse instrumento.

10.1.2 Amigavelmente nos termos do Art. 79, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

10.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à Contratada o direito à prévia e ampla defesa.

10.3 A Contratada reconhece os direitos da Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.4 O Termo de Rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

10.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.4.3 Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

11.1 Caberá a contratante a publicação no órgão de imprensa oficial do extrato do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Maria de Jetibá-ES, para dirimir quaisquer dúvidas ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas igualmente signatárias.

Santa Maria de Jetibá-ES, ----- de ----- de 2019.

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ
HILÁRIO ROEPKE
Prefeito Municipal
Contratante

CONTRATADA

TESTEMUNHAS
